

Lei n.º 204

Artigo 1.º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contrahir, para a Municipalidade de Traicabá, um empréstimo interno até a quantia de 4,500:000\$000- (quatro mil e quinhentos contos de reis), typo - minimum de emissão 93%, juros quascimos de 9%, prazo 30 annos, amortisações annuaes.

Artigo 2.º O producto desse empréstimo sera applicado no resgate e consolidação de todas as dividas da Municipalidade e na construcção das obras para a remodelação dos serviços de hygiene municipal e outros melhoramentos necessarios.

Artigo 3.º Em garantia do empréstimo a Municipalidade apresentará todas as rendas constanter da lei orçamentaria para o exercicio corrente, com excepção da Foxa sobre calçamento.

Artigo 4.º A Camara emitirá 4.500 apolices ao portador, no valor de \$1.000\$000, um conto de reis) Cada uma, com os coupons de juros annuos. Os coupons vencidos serão recebidos na Thesouraria da Camara em pagamento de impostos

Artigo 5.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Lida das Sessões em 26 de Março de 1929.

(aa) Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, Dr. Jose Rodrigues de Almeida Virgilio da Silva, Fernandes, Manoel Dias de Almeida, João Alfredo Corrêa, Andre de Moraes Loureiro. Eu, José de Aguiar Moraes, secretario da Camara, fiz a presente.

presente registro e assigno.

Jose de Aguiar Moraes.

Resolução 420

Artigo 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir para os serviços da Municipalidade, dois auto-caminhões e a vender os que não mais se ^{prestam} para os serviços.

Artigo 2.º - Para ocorrer as despesas da presente resolução fica autorizada a necessaria operação de credito ate 15:000+000. (quinze contos de reis).

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal em 20 de Maio de 1929.
(a a) Sr. Coriolano Fuzaz do Amaral, Sr. Jose Rodrigues de Almeida, Virgilio da Silva Fagundes, Manoel Dias de Almeida, Eduardo da Costa Lampaio, João Alfredo Correa, André de Moraes Lampaio, Jose Barbosa Fuzaz. Eu, Jose de Aguiar Moraes, secretario da Camara, fiz o presente registro e assigno.

Jose de Aguiar Moraes.
Promulgada em 24 de Maio de 1929.